



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.280, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre liberação de caução oferecida pela empresa Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda., em garantia da execução de obras de infraestrutura no loteamento "Residencial Parque Bambu".

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Municipal 2.092, de 22 de Abril de 1.981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral de Assis, e

Considerando que fica fazendo parte integrante deste Decreto, o "Termo de Verificação e Término de Obras", expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços,

## DECRETA:

**Art. 1º-** Fica a Empresa **Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, liberada da caução oferecida para garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento "**Residencial Parque Bambu**" referente aos imóveis descritos na alínea "g" do Termo de Compromisso e Garantia firmado com a Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Julho de 2.010, alterado pelo Decreto nº 5.993, de 17 de Maio de 2011, conforme áreas abaixo descritas:

**Matrícula: 3.514**

**Descrição:**

Um terreno com área de 11.287,73m<sup>2</sup>, ou 1 ha. mais 1.287,72m<sup>2</sup>, situado na Vila Ouro Verde, à Av. Dr. Dória, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, com as seguintes divisas e confrontações, conforme memorial descritivo elaborado pelo Engº.Agrº Mário João Wolf – CREA-SP 19760/D: As divisas desta área iniciam-se no ponto PC, localizado no vértice formado pela linha divisória de outra área de propriedade do PIME, com a cerca divisória de Amador Silva ou sucessores, seguindo por esta, pelos seguintes rumos magnéticos e distâncias: 74º07'SE e 1,40m, até o ponto P6; 77º16'NE e 142,58m, até o ponto P7; 75º21'NE e 143,98m, até o ponto P8; 19º43'NW e 4,97m, até o ponto P9, terminando aí a confrontação com Amador Silva; defletem à esquerda e seguem pela cerca da Estrada do Pavão, pelo seguintes rumos e distâncias: 89º59'NW e 157,91m, até o ponto P10; 80º23'NW e 62,20m até o ponto P11; 79º19'NW e 34,69m, até o ponto P12; defletem à esquerda e seguem pela linha divisória de outra área de propriedade do PIME, por rumo 18º13'SW e distância de 92,65m, até o ponto PC, origem desta descrição".

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*Fiel a Nação cujo Deus é o Senhor*



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.280, de 14 de Fevereiro de 2013.

**Matricula : 40.046**

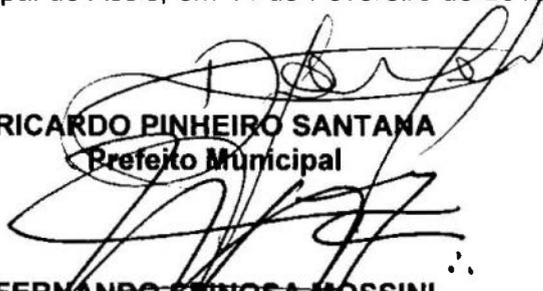
**Descrição:**

"um terreno situado na Avenida do Manganês, lado ímpar, esquina com a rua da Biotita e Rua da Castanheira, composto pelos lotes nº 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162, da Quadra "F", do Distrito Industrial, neste município, com a seguinte descrição: "inicia-se no canto da divisa com o lote nº 62 e segue em reta, confrontando-se com a Rua da Biotita, na distância de 95,50m; daí segue, em curva, à direita, com desenvolvimento de 15,93m, na confluência da Rua da Biotita e Avenida do Manganês; daí segue, confrontando-se com a Avenida do Manganês, na distância de 108,70 metros; daí, segue, em curva à direita, com desenvolvimento de 10,58m, na confluência da Avenida do Manganês e da Rua da Castanheira; daí, segue confrontando-se com a Rua da Castanheira, na distância de 51,50 metros, até encontrar o lote nº 145; daí, segue confrontando-se com os lotes nº 145 e 62, na distância de 120,00m, até encontrar o ponto de partida, encerrando uma área de 9.884,11 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 40.046 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Assis- SP e respectivas edificações existentes sobre a mesma".

**Parágrafo Único** – A liberação de que trata o "caput" foi deferida em razão do cumprimento, pelo Loteador, da execução das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta no relatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

- Art. 2º-** O Loteador procederá o necessário registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.
- Art. 3º -** Todas as despesas, custas e emolumentos dispendidos em cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade do Loteador.
- Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Fevereiro de 2013.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Governo e Administração  
Publicação no Departamento de Administração, em 14 de Fevereiro de 2013.